



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

Aperfeiçoando para fazer sempre o melhor.

LEI MUNICIPAL nº 1.737/2020

“Autoriza a contratação emergencial de 01 (um) Enfermeiro Coordenador – 20h, 05 (cinco) Técnicos em enfermagem – 40h e ainda 05 (cinco) Condutores de veículo de urgência/emergência – 40h, para atuarem na Equipe do SAMU, por prazo determinado.”

EDALEO DALLA NORA, Prefeito Municipal de Dona Francisca, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) ENFERMEIRO COORDENADOR – SAMU, 05 (cinco) TÉCNICOS EM ENFERMAGEM – SAMU e ainda 05 (cinco) CONDUTORES DE VEÍCULO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA – SAMU, com fundamento no artigo 195 da Lei Municipal nº 1.488/2015, e artigo 37 inciso IX da Constituição Federal, pelo prazo de até seis (06) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, para desempenhar suas atividades na Secretaria de Saúde – SAMU. Os vencimentos e cargas horárias são os seguintes:

§ 1º - 01 (um) Enfermeiro Coordenador com carga horária de 20 horas/semanais, coeficiente salarial 4,50 correspondendo ao vencimento de R\$ 2.241,68;

§ 2º - 05 (cinco) Técnicos em Enfermagem com carga horária de 40h/semanais, coeficiente salarial 2,70 correspondendo ao vencimento de R\$ 1.345,00/cada; e, ainda,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

Aperfeiçoando para fazer sempre o melhor.

§ 3º - 05 (cinco) Condutores de veículo de urgência/emergência com carga horária de 40h/semanais, coeficiente salarial 3,20 correspondendo ao vencimento de R\$ 1.594,08/cada.

Art. 2º - Os profissionais supracitados serão contratados para desempenhar os serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no artigo 195 da Lei Municipal nº 1.488/2015 e artigo 37 inciso IX da Constituição Federal, pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável pelo mesmo período, para desempenhar a função na Secretaria de Saúde.

Parágrafo único – Os vencimentos serão reajustados na mesma proporção do reajuste dos servidores públicos municipais.

Art. 3º - A contratação prevista no art. 1º serão realizadas pela legislação municipal vigente, sendo o seu contrato de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos previstos no artigo 198 da Lei Municipal 1.488/2015.

Art. 4º - As despesas decorrentes das contratações ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento de cada ano.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA, aos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte.

EDALEO DALA NORA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 07 de abril de 2020.

Laura Hermes
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado em Imprensa Oficial
(l.m.1.062/2009)

Em 07 / 04 / 20